



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do IBASCAF:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 67.000,00
4.2.7.0 - Concessão de Empréstimos	R\$ 2.000,00

ARTIGO SEGUNDO - Os recursos necessários para a cobertura deste Crédito Suplementar, são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do IBASCAF:

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 30.800,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 4.000,00
3.2.5.6 - Benefício da Previdência Social	R\$ 9.000,00
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias	R\$ 1.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 600,00
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	R\$ 400,00
3.2.6.2 - Outros Encargos da Dívida Contratada	R\$ 400,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	R\$ 800,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada	R\$ 2.000,00

ARTIGO TERCEIRO - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 6 DE DEZEMBRO DE 1994


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO